

Mais de 15 e igual ou inferior a 20 anos = 14 valores  
 Mais de 20 anos e igual ou inferior a 25 anos = 16 valores  
 Mais de 25 anos e igual ou inferior a 28 anos = 18 valores  
 Mais de 28 anos = a 20 valores

AD = Avaliação de desempenho:

Lei n.º 66-B/2007 de 28/12:

Desempenho inadequado = 5 valores

Desempenho adequado = 10 valores

Desempenho relevante = 15 valores

Reconhecimento de excelência = 20 valores.

Na eventualidade de o concorrente não ter sido avaliado, a avaliação Curricular traduzir-se-á na seguinte formula:

$$AC=(HAB+FP+EP)/3$$

B — Entrevista de Avaliação de Competências — será efectuado um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — A falta de comparência dos candidatos abrangidos pela prova de EAC à realização da mesma equivale à desistência da mesma.

19 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer um dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento.

20 — A lista dos resultados obtidos, pelos candidatos, será afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Travassós.

21 — Ordenação Final — a ordenação final dos candidatos que completam o procedimento é elaborada numa lista, no prazo de dez dias úteis após a realização do último método de selecção. A lista, depois de homologada, é afixada em lugar visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Travassós.

22 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial previstos pelo artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar,

a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

24 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a); b); c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos interessados devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação, aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível em (www.bep.gov.pt).

25 — O presente Aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República* e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.

26 — Em cumprimento no disposto na alínea h) doo artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Julho de 2011. — O Presidente da Junta, *José Manuel Fernandes Silva*.

304935114

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

### Aviso n.º 14909/2011

Torna-se público que por Deliberação do Conselho de Administração de 02-06-11, foi deliberado renovar Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o artigo 103.º da Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, para a categoria de Assistente Operacional — Agente Único, Luís Manuel Rocha e Rui Miguel Almeida da Rosa Caldeira com efeito a 21 de Junho de 2011 e Henrique Pereira Santos a partir de 26 de Julho de 2011.

12 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho*.

304909632



## PARTE I

### CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

#### Aviso n.º 14910/2011

A CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN) — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, torna público que o plano de estudos do 1.º ciclo conducente ao grau de licenciado em Radiologia, cuja autorização de funcionamento consta do Aviso n.º 11270/2009 de 23 de Junho, foi alterado sem modificação dos seus objectivos por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino superior ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado por Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Foi efectuada a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Julho de 2011, conforme previsto nos artigos 77.º e 80.º do supra citado diploma legal, pelo que o plano de estudos do 1.º ciclo conducente ao grau de licenciado em Radiologia autorizado a funcionar no Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave passa a ser o constante do anexo ao presente aviso.

20 de Julho de 2011. — O Presidente da Direcção da CESPU, CRL, *Professor Doutor António Manuel de Almeida Dias*.

### Estrutura e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Radiologia

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte
- 2 — Unidade Orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Ave
- 3 — Curso: Radiologia
- 4 — Grau: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Radiologia e Imagiologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do curso: 8 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Radiologia e Imagiologia . . . . .	RAD	171	-
Biologia e Bioquímica . . . . .	BBIO	35	-